



EDITAL PROAES/UFMS Nº 81, DE 25 DE JULHO DE 2023.

SELEÇÃO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO DA UFMS PARA AUXÍLIO EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTO TECNOLÓGICO (**CHROMEBOOK E NOTEBOOK**)

**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS)**, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução COUN nº 124, de 31 de agosto de 2021, torna pública a abertura de Edital para Estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação da UFMS para receber, por empréstimo, Equipamento Tecnológico (**Chromebook e Notebook**).

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação da UFMS, com renda familiar **per capita** de até um salário mínimo e meio vigente, que necessitem de Equipamento Tecnológico (**Chromebook e Notebook**) para realização de atividades acadêmicas.

1.2. Os equipamentos poderão ser emprestados aos estudantes mediante assinatura de Termo de Compromisso do Estudante na Unidade de Administração Setorial (UAS), e serão devolvidos até o **último dia letivo do ano de acordo com o Calendário Acadêmico**, ou a qualquer tempo caso cancele a matrícula ou a critério da Administração Central ou da sua UAS.

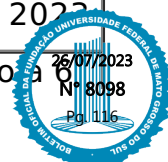
1.3. Qualquer dano ou perda do equipamento tecnológico, implicará na devolução à UFMS do valor atualizado do referido equipamento.

1.4. Os empréstimos dos equipamentos estão condicionados à quantidade de **Chromebooks e Notebooks** disponíveis na Proaes.

## 2. CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o seguinte cronograma:

<b>Etapas</b>	<b>Período</b>
Publicação e Divulgação do Edital no portal da UFMS e Boletim Oficial	27 de julho de 2023
Período de inscrição <b>on-line</b> no Sistema de Seleção ( <a href="http://selecao.ufms.br/">selecao.ufms.br/</a> )	de 31 de julho a 15 de agosto de 2023
Divulgação do resultado preliminar	17 de agosto de 2023
Período de solicitação de recursos administrativos	de 18 a 22 de agosto de 2023
Divulgação do resultados dos recursos e resultado final dos estudantes habilitados a receberem os equipamentos tecnológicos	24 de agosto de 2023
Período para retirada dos equipamentos na unidade em que o	de 28 de agosto de 2023



### 3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. São requisitos para a inscrição do estudante:

- a) estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação da UFMS, cursando, pelo menos, uma disciplina no segundo semestre letivo de 2023;
- b) possuir renda **per capita** de até um salário mínimo e meio nacional vigente; e
- c) não possuir equipamento tecnológico para realizar as atividades acadêmicas.

### 4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o processo seletivo serão **on-line** com duas fases distintas, Etapa 1 e Etapa 2:

**I- ETAPA 1:** Atualização do questionário do estudante por meio do **site** [questionario.ufms.br](http://questionario.ufms.br); e

**II- ETAPA 2:** Acesso ao Sistema de Seleção ([selecao.ufms.br/](http://selecao.ufms.br/)):

a) anexar a Folha Resumo do Cadastro Único ou CadÚnico, com validade de dois anos a partir da data da entrevista que consta no documento, que deverá ser assinada pelo Responsável pela Unidade Familiar (RF) e pelo Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento, ou, caso não esteja assinada, inserir junto com a Folha Resumo o Comprovante de Prestação de Informações com as devidas assinaturas; e

b) anexar o Termo de Compromisso do Estudante (Anexo I), confirmando:

b.1) possuir renda **per capita** de até um salário mínimo e meio vigente;

b.2) não possuir acesso a equipamento tecnológico (**tablet**, computador, **notebook**, ou outro equipamento) para cumprir as atividades acadêmicas das disciplinas do curso em que está matriculado na UFMS; e

b.3) que devolverá o equipamento até o último dia do ano letivo, de acordo com o calendário acadêmico ou a qualquer tempo, caso suspenda, tranque ou cancele a matrícula, ou devolverá o recurso financeiro no valor do equipamento para a UFMS.

4.2. Após a inclusão dos documentos, na aba "INSCRIÇÕES", o estudante deverá conferir os dados, selecionar a modalidade "Auxílio Empréstimo de Equipamento Tecnológico", selecionar todos os documentos vinculando-os à inscrição, e clicar em "FINALIZAR INSCRIÇÃO", para que a inscrição seja validada.

4.3. Depois de finalizada a inscrição, o sistema de seleção não permite qualquer alteração nas informações declaradas ou mesmo a inclusão/exclusão de documentos, sendo de inteira responsabilidade do estudante certificar-se de que o conteúdo das informações declaradas e



documentação exigida foram adequadamente inseridas no sistema.

## 5. RESULTADOS

5.1. Os resultados serão divulgados como deferido ou indeferido, conforme prazo definido no Cronograma deste Edital.

5.2. A classificação será de acordo com a renda **per capita** apresentada na Folha Resumo do Cadastro Único ou CadÚnico.

5.3. Como critério de desempate, será considerado, para fins de classificação, o estudante com Registro Geral Acadêmico (RGA) mais antigo, não tendo ocorrência de trancamento de matrícula e, persistindo o empate, o estudante com maior idade.

5.4. O estudante que fornecer informações falsas, além de ser sumariamente eliminado do processo, devolverá o recurso financeiro equivalente ao equipamento recebido, e poderá responder pelo crime de falsidade ideológica estabelecido no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940): "*Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular*".

## 6. RECURSOS

6.1. O prazo para interposição do recurso será de três dias úteis a contar da data da divulgação do resultado preliminar.

6.2. Para solicitar o recurso administrativo, o estudante deverá preencher o formulário específico (Anexo II) e enviar para o **e-mail** [sefi.proaes@ufms.br](mailto:sefi.proaes@ufms.br).

6.3. No pedido de recurso, deverá constar a justificativa da solicitação e, quando necessário, anexar documento que comprove a situação relatada.

6.4. O recurso de um estudante somente será analisado mediante a justificativa e inserção de documentos comprobatórios da situação relatada e não poderá ser utilizado em benefício de outros estudantes.

6.5. O resultado do recurso será publicado e, em caso de indeferimento, será informado o motivo.

## 7. PRAZO DO AUXÍLIO

7.1. O estudante cuja solicitação foi deferida para receber o equipamento tecnológico, como empréstimo, manterá o benefício enquanto estiver cursando a graduação, devendo devolver o equipamento junto à unidade concedente até o último dia do ano letivo, conforme calendário acadêmico ou a critério da Proaes ou da sua Unidade Acadêmica, sob pena de suspensão da matrícula no semestre subsequente e outras medidas administrativas. O empréstimo poderá ser renovado a critério da Unidade



da Proaes.

7.2 O estudante que for selecionado para receber o equipamento terá o prazo, conforme Cronograma deste Edital, para retirar o equipamento em sua Unidade.

7.3. Transcorrido o prazo para entrega do equipamento, e este não ter sido retirado, o estudante perderá o direito de empréstimo do equipamento, e a Direção da UAS deverá encaminhar a relação dos estudantes para o **e-mail** [sefi.proaes@ufms.br](mailto:sefi.proaes@ufms.br).

## **8. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

8.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser suspenso, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, mediante documento formalizado e encaminhado ao Gabinete da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis no endereço eletrônico [gab.proaes@ufms.br](mailto:gab.proaes@ufms.br).

9.3. O estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

## **10. DA CLÁUSULA DE RESERVA**

10.1. A Proaes reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. As informações prestadas e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade do estudante e, se corretas, serão utilizadas para a concessão do equipamento tecnológico.

11.2. A informação falsa fornecida pelo estudante poderá acarretar no cancelamento da inscrição do estudante neste Edital.

11.3. O equipamento tecnológico somente será emprestado mediante disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS e do MEC.

## **12. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

12.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser



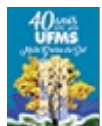
obtidas por correio eletrônico para [sefi.proaes@ufms.br](mailto:sefi.proaes@ufms.br) com o assunto “Empréstimo de equipamento”.

### 13. ANEXOS

13.1. São anexos deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Compromisso do Estudante; e
- b) Anexo II – Formulário para Interposição de Recurso.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA,  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.



Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza, Pró-Reitor(a)**, em 25/07/2023, às 08:36, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4217879** e o código CRC **B5D12BE2**.

#### GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

**Referência:** Processo nº 23104.000422/2023-17

SEI nº 4217879





ANEXO I  
TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE  
(Edital Proaes/UFMS nº 81, de 25 de julho de 2023.)

Nome:	
Curso:	Semestre:
Unidade Administrativa Setorial (Campus, Faculdade, Instituto, Escola):	
CPF:	RGA:
Endereço residencial: E-mail: Celular:	

Caso seja selecionado para receber, por empréstimo, o equipamento tecnológico, **DECLARO** que:

1. Estou de acordo com as normas contidas neste Edital e com as normas da administração pública.
2. Faço parte de um grupo familiar que possui renda **per capita** de até um salário mínimo e meio nacional vigente.
3. Não possuo equipamento tecnológico para realizar e cumprir com eficiência as atividades acadêmicas das disciplinas do curso em que estou matriculado na UFMS.
4. Assumo o compromisso de devolver o equipamento imediatamente à minha Unidade caso cancele a matrícula no curso de graduação da UFMS.
5. Comprometo-me em utilizar o equipamento em empréstimo para manter as atividades referentes à graduação, sendo vedado o uso para fim diverso.
6. Assumo o compromisso de DEVOLVER o equipamento ao final de cada ano letivo conforme calendário acadêmico e caso não devolva o equipamento, aceito as demais sanções administrativas e penais.
7. Assumo o compromisso de, em caso de não devolução do equipamento, devolver o valor respectivo à UFMS, via recolhimento GRU, conforme valores atualizados informados pela Secretaria de Patrimônio.
8. Tenho ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante





ANEXO II  
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
(Edital Proaes/UFMS nº 81, de 25 de julho de 2023.)

Nome do estudante:	CPF:
Curso:	Unidade:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

Assinatura do estudante

